



**TERMO ADITIVO 02**

**CONTRATO Nº 09/2015- HUGO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** que entre si celebram, de um lado o **Instituto Gerir**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd.F29, Lt.58, s/nº, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia GO, neste ato representado por seu Presidente, **Eduardo Reche de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1, órgão Expedidor: SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **NUTRYMAX ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.598.713/0001-79, localizada na Alameda Leopoldo de Bulhões, nº 148, Qd. 51, Lt. 09, Sobreloja, Sala 01, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-060, Goiânia/GO, representada por **Paula Rocha Junqueira**, brasileira, solteira, nutricionista, inscrito no CPF/MF sob nº 270.356.738-30 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 001783332 expedida pela SSP-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes, firmam o presente aditivo contratual:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 09 de fevereiro de 2015, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES à unidade do Hospital de Urgência de Goiânia-HUGO;
2. Considerando a abertura de filial da CONTRATANTE, o preâmbulo e o presente contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê

**“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** que entre si celebram, de um lado o **Instituto Gerir**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd.F29, Lt.58, s/nº, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia GO, neste ato representado por seu Presidente, **Eduardo Reche de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1, órgão Expedidor: SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **NUTRYMAX ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.598.713/0001-79, localizada na Alameda Leopoldo de Bulhões, nº 148, Qd. 51, Lt. 09, Sobreloja, Sala 01, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-060, Goiânia/GO, representada por **Paula Rocha Junqueira**, brasileira, solteira, nutricionista, inscrito no CPF/MF sob nº 270.356.738-30 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 001783332 expedida pela SSP-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes, firmam o presente aditivo contratual:”

Leia-se:



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM TERAPIA NUTRICIONAL** que entre si celebram, de um lado o **Instituto Gerir**, Associação sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, por sua filial, inscrito no CNPJ 14.963.977/0010-00, localizado na Avenida Primeira Radial, Anexo Diretoria do Hospital de Urgências de Goiânia (HUGO), Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, Goiânia GO, neste ato representado por seu Presidente, Eduardo Reche de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1, órgão Expedidor: SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **NUTRYMAX ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.598.713/0001-79, localizada na Alameda Leopoldo de Bulhões, nº 148, Qd. 51, Lt. 09, Sobreloja, Sala 01, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-060, Goiânia/GO, representada por **Paula Rocha Junqueira**, brasileira, solteira, nutricionista, inscrito no CPF/MF sob nº 270.356.738-30 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 001783332 expedida pela SSP-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

3. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade quando encaminhada para o seguinte endereço: Rua 89, nº 526, Quadra F29, Lote 58, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia/GO.
4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 10 de outubro de 2016.



**EDUARDO RECHE DE SOUZA**  
INSTITUTO GERIR



**PAULA ROCHA JUNQUEIRA**  
NUTRYMAX ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

